



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 163 • São Paulo, sábado, 27 de agosto de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.283, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 56.474, de 3 de dezembro de 2010, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor da Prefeitura do Município de Adamantina, de imóvel que especifica, situado naquele Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 56.474, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à prestação dos serviços de saúde do Centro de Saúde I.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.284, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 56.913, de 7 de abril de 2011

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 56.913, de 7 de abril de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2011, no Estado de São Paulo, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

José Manoel de Camargo Teixeira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.285, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Institui, na Casa Civil, junto ao Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, Comissão Técnica de Documentos Digitais e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover estudos e pesquisas sobre a gestão, preservação, segurança e acesso contínuo aos documentos digitais, visando ao aprimoramento do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, em sua décima quarta reunião ordinária, tem as seguintes finalidades:

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, na Casa Civil, junto ao Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, de que trata o Decreto nº 55.479, de 25 de fevereiro de 2010, Comissão Técnica de Documentos Digitais, bem como orientar a capacitação de recursos humanos para operação do Sistema. Artigo 2º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento, conforme aprovação do Plenário do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, em sua décima quarta reunião ordinária, tem as seguintes finalidades:

I - avaliar as condições para a implementação do Sistema SPdoc nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 2º da Resolução CC-19, de 19 de abril de 2011;

II - propor cronograma de implementação gradual e progressiva do Sistema SPdoc, bem como critérios para migração de dados e interoperabilidade com outros sistemas;

III - planejar e orientar serviço de atendimento aos usuários do Sistema SPdoc;

IV - elaborar projeto de capacitação de recursos humanos para operação do Sistema SPdoc.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Técnica de Implementação e Treinamento serão indicados pelo Coordenador do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e

Informações - SPdoc ao Secretário-Chefe da Casa Civil, que os designará, mediante resolução.

Artigo 4º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento reunirá-se à por convocação de seu relator, seguindo o cronograma estabelecido nos termos do artigo 6º deste decreto.

Artigo 5º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento poderá convidar, para participar de suas reuniões, técnicos e especialistas de áreas afins que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 6º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento deverá apresentar, periodicamente, plano de trabalho, cronograma e relatório de atividades ao Coordenador do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

DECRETO Nº 57.286, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Institui, na Casa Civil, junto ao Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, Comissão Técnica de Implementação e Treinamento e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar os trabalhos de capacitação de recursos humanos, contribuindo para o pleno funcionamento do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, na Casa Civil, junto ao Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, de que trata o Decreto nº 55.479, de 25 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 56.260, de 6 de outubro de 2010, Comissão Técnica de Implementação e Treinamento, para planejar a implementação gradual e progressiva do SPdoc, bem como orientar a capacitação de recursos humanos para operação do Sistema. Artigo 2º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento, conforme aprovação do Plenário do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, em sua décima quarta reunião ordinária, tem as seguintes finalidades:

I - avaliar as condições para a implementação do Sistema SPdoc nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do artigo 2º da Resolução CC-19, de 19 de abril de 2011;

II - propor cronograma de implementação gradual e progressiva do Sistema SPdoc, bem como critérios para migração de dados e interoperabilidade com outros sistemas;

III - planejar e orientar serviço de atendimento aos usuários do Sistema SPdoc;

IV - elaborar projeto de capacitação de recursos humanos para operação do Sistema SPdoc.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Técnica de Implementação e Treinamento serão indicados pelo Coordenador do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e

Informações - SPdoc ao Secretário-Chefe da Casa Civil, que os designará, mediante resolução.

Artigo 4º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento reunirá-se à por convocação de seu relator, seguindo o cronograma estabelecido nos termos do artigo 6º deste decreto.

Artigo 5º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento poderá convidar, para participar de suas reuniões, técnicos e especialistas de áreas afins que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 6º - A Comissão Técnica de Implementação e Treinamento deverá apresentar, periodicamente, plano de trabalho, cronograma e relatório de atividades ao Coordenador do Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 2011.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2011

No processo SDECT-395-2009, vols. I a V (CC-127928-2009), sobre convênio: "À vista dos elementos de instruções constantes dos autos notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e do parecer 610-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Convênio GSA 12-2009, em que são partes o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, e o Município de Piracicaba, visando a ampliar o objeto do ajuste, aumentar seu valor, mediante o exclusivo aporte de recursos financeiros do Município, alterar o plano de Trabalho e prorrogar o prazo de vigência, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e onze, às quinze horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. EMANUEL FERNANDES; como Vice-Presidente, o Senhor, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ANDREA SANDRO CALABI, Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou ausência, tendo sido substituído pelo Dr. JOSE RENATO FERREIRA PIRES, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI, Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. JOSE ANIBAL PERES, Secretário Estadual de Energia e Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Secretário Estadual de Logística e Transportes. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores: Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, Dr. SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, Diretor Presidente da Companhia do Metropolitanano de São Paulo (Metró), Dr. PHILIPPE DUCHATEAU, Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, Procuradora do Estado e Dr. SERGIO CORREA BRASIL, da Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP). Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP anunciou as presenças do Senhor Governador do Estado, Dr. GERALDO ALCKMIN e do Senhor Vice-Governador do Estado,

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS. Com a palavra, o Senhor Governador discorreu acerca do histórico de atuação deste Conselho desde sua constituição, bem como arguiu sobre a relevância deste fórum e dos respectivos projetos em carteira, além de destacar os recentes avanços obtidos no âmbito deste Colegiado. Nesse contexto, comunicou, nos termos do Artigo 3º da Lei Estadual nº 11.688/2004, nova composição para o Conselho Gestor de PPP, designando o Senhor Vice-Governador como membro integrante deste Colegiado na qualidade de membro de livre-escolha em substituição ao Senhor Secretário de Logística e Transportes a quem endereçou agradecimento especial, além de ter procedido à assinatura de Decreto que trata desta alteração e também da nomeação do Senhor Vice-Governador como Presidente do Conselho Gestor de PPP e do Senhor Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional como Vice-Presidente do Colegiado. Por fim, agradeceu a presença de todos e concedeu a palavra ao Presidente do Conselho Gestor de PPP que deu início à ordem do dia referindo-se aos ofícios GS/STM nº 206/2011, nº 249/2011, nº 300/2011 e nº 353/2011, mediante os quais a Secretaria dos Transportes Metropolitanos com fundamento na Lei Estadual nº 11.688/2004, bem como no Decreto Estadual nº 48.867/2004, encaminhou documentação relativa à proposta de Parceria Público-Privada (PPP) de dois empreendimentos no âmbito do Metrô para exploração comercial dos Serviços de Transporte de Passageiros do Prolongamento da Linha 2 - Verde, de Vila Prudente até Cidade Tiradentes e da Linha 17 - Ouro, respectivamente, com vistas à apreciação como Proposta Preliminar no âmbito do Programa Estadual de PPP e eventual autorização para o aprofundamento dos estudos técnicos de viabilidade. Com a palavra, o Secretário dos Transportes Metropolitanos introduziu a matéria enfatizando a abrangência tanto da Linha 2 - Verde na região sudeste do Município de São Paulo com atendimento de cerca de 3,5 milhões de habitantes residentes nos bairros de Cidade Tiradentes, Jacu-Pêssego, São Mateus, Sapopemba, entre outros, como da Linha 17 - Ouro que interligará a estação Jabaquara da Linha 1 Azul do Metrô à Estação São Paulo - Morumbi da Linha 4 Amarela do Metrô, passando pelo Aeroporto de Congonhas, além de ter apresentado vídeo explicativo sobre a tecnologia de monotrilho, abordando aspectos relevantes a exemplo do baixo custo de implantação quando comparado ao do metrô subterrâneo convencional, das características construtivas e de desempenho que asseguram rapidez na implantação e melhor inserção urbana com redução de ruídos e impactos na paisagem, além da oferta de viagens rápidas e com alto nível de serviço, atendendo a fluxos de demanda superior aos dos corredores de ônibus. A seguir, especificamente com relação ao Prolongamento da Linha 2 - Verde, versou sobre algumas características do empreendimento, que se configura por dois trechos operacionais, a saber: Vila Prudente - São Mateus e São Mateus - Hospital Cidade Tiradentes, totalizando aproximadamente 24,25 km de extensão, 17 estações, 02 pátios e 54 novos trens (06 carros cada) com tração elétrica e pneus que circulam em vigas-guias elevadas, muito embora o cronograma de implantação deste prolongamento esteja previsto em 03 trechos assim denominados: i) Trecho 1: Vila Prudente-Oratório; ii) Trecho 2: Oratório-São Mateus; e, iii) Trecho 3: São Mateus-Hospital Cidade Tiradentes. Prosseguindo, destacou o caráter prioritário deste empreendimento haja vista o Programa 3708 / Ação 2289 - Expansão, Modernização e Operação do Transporte Metroviário - PITU em Marcha - Linha 2 Verde - Extensão Vila Prudente - Hospital Cidade Tiradentes constante do Plano Plurianual (PPA 2008-2011) e da inclusão no PPA 2012-2015, bem como esclareceu que se trata de projeto com investimento total da ordem de R\$ 4,440 bilhões, dos quais R\$ 1,469 bilhão referem-se ao escopo da PPP que contempla investimentos complementares a cargo do Concessionário em sistemas e implantação de 15 estações e 01 pátio de manutenção, bem como a operação e manutenção do sistema de monotrilho destinado ao transporte de passageiros. Com relação à Linha 17 Ouro, esclareceu que o objeto da PPP refere-se a investimentos estimados em R\$ 1,790 bilhão, sob responsabilidade do concessionário, em obras civis e sistemas pertinentes a 18 estações e 01 pátio de manutenção, além da operação e manutenção do sistema de monotrilho. Adicionalmente, discorreu acerca do empreendimento global destinado a esta Linha que compõe o Programa 3708 / Ação 2282 - Linha 17 Ouro - São Judas-Congonhas-Jabaquara-Morumbi da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, estando prevista sua continuidade no novo PPA 2012-2015, e cuja extensão é de aproximadamente 17 km, sendo o investimento total estimado em R\$ 3,174